PROJETO DE LEI Nº / 2025

Autor: Marcio Domingos dos Santos.

DISPÕE SOBRE O PLANEJAMENTO DA PLANTAÇÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS AGRÍCOLAS E PASTAGENS, VISANDO A CONCILIAÇÃO ENTRE O USO EFICIENTE DE MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO.

Art. 1º Fica proibida a plantação de árvores em áreas que impeçam ou dificultem significativamente o uso de maquinários da Secretaria Municipal de Agricultura em propriedades agrícolas e de pecuária.

§1º A proibição se aplica exclusivamente às áreas de acesso comum utilizadas por maquinários públicos para fins de apoio técnico e logístico.

§2º Não se aplica a áreas de reserva legal, áreas de preservação permanente (APPs) e projetos de reflorestamento ou agroflorestais devidamente cadastrados junto aos órgãos ambientais competentes.

Art. 2º A Secretaria de Agricultura, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente, promoverá ações de planejamento conjunto com agricultores e pecuaristas, visando:

I – Definir zonas seguras para o plantio de árvores que não interfiram nas atividades mecanizadas;

II – Incentivar práticas de agricultura sustentável, como sistemas agroflorestais, consórcios agrícolas e reflorestamento planejado;

III – Oferecer capacitação técnica e ambiental sobre o manejo sustentável do solo e da vegetação.

Art. 3º O descumprimento desta lei sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal, sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), especialmente no que se refere à supressão indevida de vegetação nativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta busca equilibrar a necessidade de garantir eficiência nos serviços prestados pela Secretaria de Agricultura com a importância da preservação ambiental e das práticas sustentáveis no meio rural. Proibir a plantação desordenada de árvores em áreas operacionais evita prejuízos e paralisações, sem inviabilizar práticas como o reflorestamento, que continuam garantidas por legislação federal.

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé/RO 16 de abril 2025.

MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

Marcio Domingos dos Santos
Vereador / CMSFG